

PLANO DE TRABALHO **ANUAL** **2026**

CONSELHO FISCAL (CF)

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
IGEPPS**

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

MARCUS VINICIUS GOMES HOLANDA
Presidente

JOSELITO CARDOSO CARVALHO
Membro Titular

UTAN DIAS DE LIMA
Membro Titular

MIGUEL EVANGELISTA MIRANDA CRUZ
Membro Titular

INGRID DA SILVA ALENCAR DE LIMA
Membro Titular

JEFFERSON ROSA COELHO
Membro Titular

GLAUBER ROBERTO DOS PASSOS QUEIROZ
Membro Titular

CEL. QOPM SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES GOMES ESTÁCIO
Membro Titular

TEN. CEL. QOPM RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MIRANDA JÚNIOR
Membro Titular

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO FISCAL
NADIA PATRICIA DA SILVA ROCHA
Secretária Executiva

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. NORMAS LEGAIS	5
3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO	6
3.1. Composição da Gestão 2026	6
4. CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2026	8
5. ATAS DE REUNIÕES	9
6. ANTECEDENTES E CERTIFICAÇÕES	10
7. PLANO DE AÇÃO	11
8. RESULTADOS ESPERADOS	12

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará, com patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

Instituído pela Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003 e regido pelo Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, alterado pela Lei nº 8.613, de 03 de abril de 2018, que define a gestão de pessoas, estrutura organizacional da Instituição, estabelecendo atribuições, cargos, reestruturação dos órgãos colegiados e mandatos, entre outras providências.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e de manifestação relativa à gestão administrativa e econômico-financeira do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, instituído pela Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003, e suas alterações, tendo como finalidade opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos.

Possui composição integrada por 09 (nove) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

Este documento apresenta o plano de trabalho do Conselho Fiscal, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões e o escopo do seu trabalho.

2. NORMAS LEGAIS

O Conselho Fiscal observará e cumprirá as normas abaixo relacionadas:

- a) Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003, e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações;
- c) Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações;
- d) Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021;
- e) Portaria MTP nº 1467/2022 da Secretaria de Previdência Social – SPREV e Conselho Monetário Nacional – CMN;
- f) Resolução CF nº 001, de 09 de setembro de 2014;
- g) Código de Ética do IGEPPS, aprovado pela Resolução nº 01, de 01 de fevereiro de 2021;
- h) Política de Segurança da Informação do IGEPPS;
- i) Política de Investimentos vigente;
- j) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), versão do corrente ano e
- k) Demais normas e regulamentos aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

O Conselho Fiscal é integrado por 09 (nove) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, todos com qualificação superior, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, à exceção dos membros com assento garantido enquanto investidos no cargo especificado, dada sua qualidade de membro nato, nos termos do Regimento Interno do Colegiado.

Os membros titulares e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Governador do Estado do Pará, tendo a seguinte composição:

- I- representante do Governo do Estado;
- II- representante do Tribunal de Justiça do Estado;
- III- representante da Assembleia Legislativa do Estado;
- IV- representante do Ministério Público Estadual;
- V- representante dos servidores públicos em atividade;
- VI- representante dos militares em atividade;
- VII- representante dos servidores públicos aposentados;
- VIII- representante dos militares aposentados;
- IX- representante dos pensionistas.

3.1 Composição da Gestão 2025/2027

Composição nos termos do Decreto de 26 de fevereiro de 2025:

Nome	Representação
Utan Dias de Lima	Governo do Estado (Titular)
Elvira Carolina Scapin Martins	Governo do Estado (Suplente)
Ingrid da Silva Alencar de Lima	TJPA (Titular)
Alex Mota de Souza	TJPA (Suplente)
Miguel Evangelista Miranda da Cruz	ALEPA (Titular)
Rosivaldo Batista	ALEPA (Suplente)
Jefferson Rosa Coelho	MPPA (Titular)
Marly Dantas Nery	MPPA (Suplente)
Joselito Cardoso Carvalho	Servidores Públicos em Atividade (Titular)
Antônio Pereira Pantoja	Servidores Públicos em Atividade (Suplente)
CEL QOPM Sérgio Túlio Gonçalves Estácio	Militares em Atividade (Titular)
TEN CEL QOPM Eduardo Angelo Moraes de Carvalho	Militares em Atividade (Suplente)
Glauber Roberto dos Passos Queiroz	Servidores Públicos Aposentados (Titular)
Fernando Stélio do Nascimento Ferreira Junior	Servidores Públicos Aposentados (Suplente)



Marcus Vinicius Gomes Holanda	Pensionistas (Titular)
Rosivaldo Batista	Pensionistas (Suplente)

4. CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2026

O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme o Calendário Anual de Reuniões previamente aprovado pelo Colegiado:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES		
DATA	TIPO	HORÁRIO
28/01/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h
11/03/2026 (quinta-feira)	Ordinária	10h
25/03/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h
08/04/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h
06/05/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h
03/06/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h
01/07/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h
04/08/2026 (terça-feira)	Ordinária	14h
08/09/2026 (terça-feira)	Ordinária	14h
14/10/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h
04/11/2026 (quarta-feira)	Ordinária	14h

5. ATAS DE REUNIÕES

A ata de cada reunião do Conselho Fiscal será elaborada pela Secretária Executiva do Conselho, devendo ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado e site do IGEPPS. Após a feitura e as assinaturas de todos os membros presentes na reunião, a ata deve ser publicada no site do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado Pará e mantida em pasta própria de controle.

6. ANTECEDENTES E CERTIFICAÇÕES

O Parágrafo único do Art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 estabelece que os membros do Conselho Fiscal devem cumprir requisitos mínimos, quais sejam: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado os critérios e prazos estabelecidos na referida Lei Complementar, além de possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

O Manual do Pró-Gestão, versão 3.6, item 3.1.13, estabelece que os membros do Conselho Fiscal deverão possuir certificação emitida por meio de entidades certificadores credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – internet, mediante Ato do Secretário de Previdência.

Atualmente, o Conselho é formado por 09 (nove) membros titulares, dos quais 05 (cinco) possuem Certificação CODEF II concedida pelo Instituto Totum, enquanto os restantes estão em fase preparatória para realização do Exame de Certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social e Pró-Gestão RPPS.

7. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação foi definido em consonância com as atribuições do Conselho Fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações, e o Regimento Interno, conforme cronograma de procedimentos abaixo:

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS – ATIVIDADES	
AÇÃO	PERIODICIDADE
Apreciar a Avaliação Atuarial do exercício	ANUAL
Apreciar e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado	ANUAL
Apreciar o Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico	ANUAL
Apreciar o Relatório Trimestral do setor de Controle Interno	TRIMESTRAL
Apreciar o Relatório de Governança Corporativa	ANUAL
Deliberar sobre o Balancete Financeiro	MENSAL
Deliberar sobre o Relatório de Investimentos	MENSAL
Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos	MENSAL
Apreciar a Política de Investimentos	ANUAL
Opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva do IGEPPS	SEMPRE QUE HOVER
Cientificar à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições e as eventuais irregularidades verificadas na Autarquia e no FUNPREV, FINANPREV e SPSM, estas acompanhadas de parecer técnico sugerindo, se cabível, medidas saneadoras	SEMPRE QUE HOVER
Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual	SEMPRE QUE HOVER

8. FUNCIONAMENTO

O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros, no curso de reunião ordinária ou por escrito, observado o prazo de 07 (sete) dias para a realização da reunião.

As reuniões ordinárias serão fixadas em calendário anual previamente aprovado pelo Plenário e poderão ser adiadas por até 15 (quinze) dias, a requerimento da maioria dos conselheiros. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal, o qual, nos seus impedimentos e ausências, indicará um dos Conselheiros titulares para a Presidência do Conselho. Em caso de ausência também do Conselheiro indicado ou na falta de sua indicação, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

As reuniões do Conselho Fiscal serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros. Não havendo quórum até a hora marcada para o início da sessão, após 30 (trinta) minutos, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a Ordem do Dia transferidos para a reunião subsequente, caso o Presidente não prefira convocar reunião extraordinária.

Será facultada aos Conselheiros suplentes do Conselho Fiscal a participação nas reuniões conjuntamente com os respectivos Conselheiros titulares, sem direito a voz e voto. Entretanto, havendo comunicação de ausência do membro titular com antecedência hábil, será convocado o suplente, que participará da reunião com direito a voz e voto. O direito de voto será exercido pelo membro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente.

As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião e, em caso de empate na votação de qualquer matéria, o Plenário decidirá, por maioria simples, se reabre a discussão e, após, procede à nova votação ou se colhe, desde logo, junto ao Presidente do Conselho, o voto de qualidade para o desempate. Em caso de reabertura da discussão, permanecendo o impasse após nova votação, o Presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade para o desempate.

As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto, caso seja requerido pelos membros do Conselho. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do Conselheiro que o proferiu. As reuniões serão públicas, exceto quando algum membro do Conselho solicitar o contrário, por tratar-se de matéria sujeita a sigilo, devendo a questão ser objeto de decisão do Plenário.

As decisões do Conselho Fiscal só poderão ser revistas ou modificadas pela maioria absoluta de seus membros, nos pedidos de reconsideração, cabendo ao Presidente o voto simples e o de qualidade. Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação do ato impugnado, por meio de petição fundamentada dirigida ao Presidente. As deliberações do Conselho

Fiscal serão consubstanciadas em Colegiado e em outras modalidades, quando de outras manifestações.

As matérias sujeitas à análise do Conselho Fiscal deverão ser encaminhadas à sua Secretaria Executiva, por intermédio de algum de seus membros. As matérias serão classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos demais membros, pela Secretaria Executiva, para conhecimento.

A sequência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:

- I- abertura da reunião pelo Presidente;
 - II- verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
 - III- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
 - IV- aprovação da Ordem do Dia;
 - V- apresentação, discussão e votação das matérias;
 - VI- comunicações breves e franqueamento da palavra;
- encerramento da reunião pelo Presidente.

Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados deverão constar, obrigatoriamente, da pauta da reunião ordinária subsequente. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de 03 (três) reuniões.

A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada a todos os conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03 (três) dias úteis, para as reuniões extraordinárias, devendo ser afixada no Quadro de Avisos do IGEPPS ou em outro local a ser definido pelo Conselho Fiscal.

Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho Fiscal, por voto da maioria, poderá alterar a Ordem do Dia. O Plenário decidirá de pronto sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria na Ordem do Dia.

A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual será lida e aprovada na reunião seguinte, devendo ser assinada pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes. Qualquer Conselheiro poderá solicitar retificação da ata, quando de sua leitura. O Conselho Fiscal poderá instituir Comissões ou Grupos de Trabalho para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário. As Comissões ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário do Conselho Fiscal e designados pelo Presidente do Conselho Fiscal. As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador, escolhido pelo Plenário do Conselho Fiscal, dentre os membros indicados.

As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos. O Conselho Fiscal poderá convidar entidades, autoridades, pesquisadores e técnicos, nacionais ou estrangeiros,

para colaborarem em estudos ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

9. RESULTADOS ESPERADOS

O Conselho Fiscal, no decorrer dos trabalhos, contará com o apoio do Gestor do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, contribuindo para o cumprimento da missão e visão institucional de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Pará de forma sustentável e transparente, buscando ser referência nacional em gestão de RPPS. O resultado das reuniões será acompanhado pela publicação das atas no portal de transparência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.

Belém/PA, 28 de janeiro de 2026.

Marcus Vinicius Gomes Holanda

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social
do Estado do Pará – IGEPPS